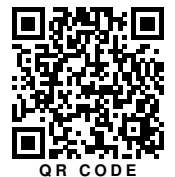




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 18 de junho de 2019 • Ano III • Edição Nº 328



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 139/2019) | 2 |
| DECRETO (Nº 140/2019) | 3 |
| DECRETO (Nº 141/2019) | 4 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 5 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 5 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019) | 5 |
| EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019) | 6 |
| SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÃO RACIAL | 59 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 59 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2019) | 59 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019) | 60 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER | 61 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 61 |
| ANULAÇÃO (CONTRATO Nº 136/2019) | 61 |
| RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2019) | 62 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 139/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 139 DE 18 DE JUNHO DE 2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELIETE LEAL DOURADO** a Sra. **MARICÉIA PEREIRA DE NOVAIS**, CPF nº 943.355.675-53, RG nº 0822150776 SSP/BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

DECRETO (Nº 140/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DECRETO MUNICIPAL Nº 140 DE 18 DE JUNHO DE 2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR** a Sra. **JOSEANY FERNANDES OLIVEIRA**, CPF nº 033.325.295-01, RG nº 1268371980.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2019.



MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 141/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 18 DE JUNHO DE 2019

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSEANY FERNANDES OLIVEIRA**, CPF nº 033.325.295-01, RG nº 1268371980 para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELIETE LEAL DOURADO**, situada na Sede deste Município de Paratinga.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2019.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Presencial – nº. 028/2019**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da educação infantil, ensino fundamental da Rede Municipal de ensino e do ensino médio da rede Estadual residentes na Zona Rural (incluindo condutor). Sessão de Abertura: dia 05 de Julho de 2019, na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores (a Rua Eliezer Pereira Dourado, S/N, B. Alcides O. Dourado, Paratinga/BA), ÀS 09H00MIN. O edital esta disponível no site www.paratinga.ba.gov.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com, Paratinga - Ba, 14 de junho de 2019. Jeferson Brito Teles. Pregoeiro.

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....028/2019
Numero Processo:.....096/2019
Data do Edital:.....14/06/2019
Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min

1 – PREÂMBULO

O Município de PARATINGA, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do pregoeiro indicado o Sr. **Jeferson Brito Teles**, designado pelo DECRETO Nº. 005/2018, de 09 de janeiro de 2018, sendo regido pela Lei 10.520/2002 pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para **Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da educação infantil, ensino fundamental da Rede Municipal de ensino e do ensino médio da rede Estadual residentes na Zona Rural (incluindo condutor) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO Menor Preço por ROTA, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00min** do dia **05/07/2019**, **Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores a Rua Eliezer Pereira Dourado, S/N, B. Alcides O. Dourado, Paratinga/BA.**

1.3 - Integra este ato convocatório os anexos abaixo, que deverão ser lidos e interpretados juntamente com Edital;

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Especificações Técnicas
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V – Modelo de Procuração;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Modelo de Planilha de Medição dos Serviços;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Proposta/Condições Comerciais
- i) ANEXO IX – Composição de Custos
- j) ANEXO X – Declaração Sobre o Veículo.
- k) ANEXO XI – Declaração sobre Vínculo com o município.
- l) ANEXO XII – Declaração Quitação do IPVA.
- m) ANEXO XIII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da Presente Licitação é a **Contratação de Pessoa Jurídica (Empresa) e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (incluindo motorista)**, conforme descrição detalhada dos percursos constante no ANEXO I deste Edital.

2.2 - O objeto a ser contratado possui caráter contínuo, podendo, o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, visando preços e condições vantajosas a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de PARATINGA/BA para o exercício financeiro de 2019:

| | |
|-----------------|--|
| UNIDADE | 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| AÇÃO | 2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0019.0019.01.02.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0015.0163.01.03.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0004.0004.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 3.3.90.36.00.00.00.00.9.2.0019.0019.01.02.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FÍSICA 3.3.90.36.00.00.00.00.9.2.0015.0163.01.03.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA 3.3.90.36.00.00.00.00.9.2.0004.0004.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA 3.3.90.36.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA |
| FONTE | 01,04,15,19 |

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas (Empresas) e/ou Pessoas Físicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si,
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;

4.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica (Empresa):** o Estatuto Social, Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular com reconhecimento de firma do outorgante (podendo ser utilizado o modelo Anexo V), com poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social ou documento equivalente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Pessoa Jurídica proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.1.2 Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro durante o credenciamento um dos seguintes documentos:

5.1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado de original, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação das propostas; e/ou

5.1.5 Declaração firmada e assinada pelo representante legal da empresa, que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital;

5.2 **Pessoa Física:** Documento oficial de identificação com foto.

5.3 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório, ou ainda cópias simples acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro durante a sessão pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias ilegíveis ou em papel térmico de fax.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços

b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no item 12, deste Edital.

6.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (PESSOA JURÍDICA - CNPJ/PROPONENTE - CPF)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....028/2019

Numero Processo:.....096/2019

Data do Edital:.....14/06/2019

Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

Local da Sessão:Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores a Rua Eliezer Pereira Dourado, S/N, B. Alcides O. Dourado , Paratinga/BA.
ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (PESSOA JURÍDICA – CNPJ/PROPONENTE - CPF)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....028/2019

Numero Processo:.....096/2019

Data do Edital:.....14/06/2019

Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min

Local da Sessão: Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores a Rua Eliezer Pereira Dourado, S/N, B. Alcides O. Dourado, Paratinga/BA.

ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"

6.3 – O Município de PARATINGA /BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

7.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.5 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (**Anexo VIII**), redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

8.2.1 – **Pessoa Jurídica (Empresa):** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2 - **Pessoa Física:** Nome completo do licitante, nº do CPF/MF e o número do RG, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

8.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.4 - Uma única cotação, com preços unitário e totais por ROTA em moeda corrente nacional com duas casas decimais (**R\$ 0,00**), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

8.3 - Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

8.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos; salvo omissões e/ou erros materiais que não comprometam o caráter competitivo, assim julgado pelo Pregoeiro.

8.7. As Empresas e/ou Pessoas Físicas que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários abaixo de 70% (setenta por cento)** do valor de referência estabelecido neste Edital, **deverão, obrigatoriamente, apresentar Planilha de Composição da(s) Rota(s) individualmente, juntamente com Proposta;** com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.

a) Justificativa da exigência: A desobrigação da Visita Técnica é um fato que poderá levar as pessoas jurídicas e/ou físicas que optar a não realizar, apresentar preços considerados inexecutáveis, comprometendo a concorrência legal no certame.

b) A Empresa e/ou a Pessoa Física, deverão ser basear nos custos regionais e no valor de referência, e, caso venha propor valores abaixo de 70%, o licitante deverá comprovar através da Planilha de Composição de Custos Unitários, condições de prestar dos serviços nos moldes legais corroborando com a orientação do Ministério Público Federal.

c) Os licitantes vencedores do certame deverão apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário por Rota, em até **02 (dois)** dias úteis, serem declarados vencedores e/ou após trânsito em julgado dos recursos administrativos, independente do valor final de cada Rota.

8.8 – A Planilha de Composição de Custos por rota proporcionará durante a execução do contrato, e, no futuro conhecer as variações em possíveis acréscimos ou supressões em insumos e serviços que justifiquem os valores praticados.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta do TIPO MENOR PREÇO POR ROTA e aquelas com valores iguais ou superiores até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:

10.1.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta do **TIPO MENOR PREÇO ROTA**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.1.4 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.2 - O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o do **TIPO MENOR PREÇO POR ROTA**, para os itens licitados;

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor designado, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 – As empresas deverão apresentar os seguintes documentos **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de Pessoa Jurídica individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2 – Os cidadãos deverão apresentar os seguintes documentos **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade, outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de residência (água, energia ou telefonia fixa; sendo aceito o talão vencendo ou vencido do mês atual, ou ainda do mês anterior do certame). Caso o comprovante não estiver nome do licitante, o comprovante deverá estar acompanhando do Contrato de Locação, e, se o imóvel for cedido, Declaração de cessão de uso assinada pelo proprietário.

12.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação da certidão conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(Pessoa Jurídica)**

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Cópia do Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis – D.R.E. do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da de apresentados da proposta; **(Pessoa Jurídica)**

b.1) As Cópias no que se refere o subitem 12.3 alínea “b” deverão constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade (ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO).

b.2) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

c) A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a baixo, cujos cálculos deverão ser apresentados em **documento próprio**, assinado pelo contabilista responsável da empresa. Se o resultado dos cálculos forem igual ou inferior que 1 (um) em qualquer dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação; **(Pessoa Jurídica)**

➤ **Índice de Liquidez Geral (ILG)** maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = ----- > 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

ATIVO CIRCULANTE

ILC = ----- > 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

- **Solvência Geral (SG)** maior que 1,00 (hum por cento). Será considerado com Índice de Solvência o quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo.

ATIVO TOTAL

SG = ----- > 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT = Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

AT = Ativo total

d) Certidão Negativa de pedido de Insolvência Civil, emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontra a sede ou domicílio do licitante. (**Pessoa Física**).

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica (licitante), junto ao CRA – Conselho Regional de Administração de sua Jurisdição; (**Pessoa Jurídica**)

a.1) A empresa vencedora do certame que não possuir Registro no CRA/BA, deverá providenciar o Registro Secundário, após a homologação, para fins de assinatura do Contrato, com pena do direito de assinar o contrato, a empresa que não apresentar o documento.

b) Comprovação mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado fornecido ao licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação TRANSPORTE ESCOLAR, em características, quantidades e prazos. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

Atestados devem ser emitidos em nome da licitante (Técnico-operacional); **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

b.1) Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado e o Extrato de Publicação do Contrato no Diário Oficial do órgão.

b.2) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório, acompanhado do Contrato Social em vigor, onde demonstra poderes para firmar o Atestado.

12.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS

12.5.1 - **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo do Anexo II. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

12.5.2 - **Declaração**, sob as penas da lei, que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **modelo do Anexo IV. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

12.5.3 – **Comprovação ou Declaração** de optante ou não optante do Simples Nacional. **(Pessoa Jurídica)**

Observação: Os licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos no item 12 “Documentos de Habilitação”, a falta de algum dos documentos exigidos implicará na inabilitação do licitante. Dúvidas surgida na sessão, bem como erros materiais e/ou formais, será diligenciado pelo Pregoeiro, quanto a possibilidade de saneamento ou não, que emitirá sua decisão na própria sessão, ou ainda, se necessário a suspensão da mesma para cumprimento das diligências.

13 – DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Documentação do Veículo

a) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2019 para os já exigíveis e de 2018 para os demais, integralmente quitado, **autenticado; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

b) Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa); **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

c) Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente conforme modelo do **Anexo XII; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

d) Os veículos devem possuir na data da contratação idade máxima, 12 (doze) anos para Vans e inferiores, e 15 (quinze) anos para Ônibus e Micro-ônibus, contados do ano de fabricação, conforme Projeto de Lei nº 5.585/2016, da Câmara dos Deputados Federais, cujo texto esta inserido na Recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Guanambi – nº 12/2018. **(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

d.1) pelas características, o futuro contrato poderá ser renovado no próximo exercício, ficando estabelecido desde já que caso venha ocorrer a renovação, a frota deverá ser renovada para veículos com até 10 (dez) anos de uso, em todos os caso.

e) Cópia do Laudo de Vistoria emitido pelo órgão de trânsito responsável, que o veículo está em condições de trafegabilidade, e que conste no Laudo “TRANSPORTE ESCOLAR”, sendo emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à data da celebração do contrato.

13.2 - Documentação do Motorista:

a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório; (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica**)

b) Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses; (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica**)

c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro; (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica**)

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97; (**Pessoa Física e Pessoa Jurídica**)

e) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (**Pessoa Jurídica**)

13.3 - Documentação da Empresa:

a) A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de pelo menos 20% (vinte por cento) da frota total a ser contratada, se for igual ou superior a 05 (cinco) veículos, se for inferior a 05 (cinco) veículos o licitante deverá comprovar a propriedade de pelo menos 01 (um) veículo;

a.1) Para efeito dos cálculos quando o resultado não for inteiro, será arredondado para o próximo número inteiro, quando o resultado for igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco);

a.2) Os cálculos que se trata a alínea “a” será feito por categoria dos veículos.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

14.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a Homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de PARATINGA, sito à Rua Marechal Deodoro, 221, Centro.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará, adjudicará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

17. DOS VEÍCULOS: EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

17.1 Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:

17.2 Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;

17.3 As vistorias deverão ser realizadas pelo órgão de trânsito responsável em Paratinga/BA; 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.

17.3.1 Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:

17.3.2 Registro como veículo de passageiros;

17.3.3 Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.

17.4 O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;

17.5 O Município de Paratinga poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;

17.6 O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;

17.7 O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;

17.8 O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contactado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;

17.9 Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com “*insulfilm*” para proteção dos discentes contra a exposição da luz solar;

17.10 Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

17.11 O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de “FISCAL(IS)” nomeados, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

17.12 - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente. É de responsabilidade do contratado todas as despesas de manutenção, insumos, funcionários e encargos sociais proveniente da prestação dos serviços

17.13 - Não serão permitidos quaisquer propagandas de particulares no interior ou exterior do veículo, com pena sanções ao Contratado(a).

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

18.1. Após a elaboração do relatório de prestação dos serviços (**Planilha de Medição dos Serviços / ANEXO VII**) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a contabilidade, para fins de empenhamento e posterior pagamento;

18.1.1 A Planilha de Medição deverá contemplar a quilometragem rota por rota, em conformidade com a Planilha Licitada, a qual está de acordo com o georreferenciamento e Mapa do percurso.

18.2. A Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

18.3. Por ocasião do pagamento, a Tesouraria, deverá efetuar as retenções dos impostos devidos e observar se a contratado(a) mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, e a comprovação fiscal através da apresentação das CND's do Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT em vigência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
EST A D O D A B A H I A

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de PARATINGA/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO(A) as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADO(A), ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de PARATINGA /BA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato.

20.2 - O contrato não poderá ser assinado se o proponente vencedor não preencher os requisitos abaixo até a data da assinatura do mesmo:

REQUISITOS:

a) Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato.

b) Apresentar CNH Categoria “D” do condutor de cada veículo, para cada linha ofertada com o devido curso específico a para transporte de estudantes;

c) Apresentar por ocasião da assinatura do contrato “Laudo de Vistoria do órgão de trânsito de PARATINGA”, que certificará os seguintes quesitos:

- Sistema de Iluminação Externa (faróis, setas, lanternas traseiras, luz de ré, luz de freios e o pisca-alerta);
- Sistema Pneumático, inclusive Step;
- Sistema de Fechamento de Portas;
- Sistema de Freios;
- Extintores;
- Faixas laterais e no fundo com o dizer “ESCOLAR” de acordo com normas do FNDE;
- Cintos de segurança;
- Sistema sonoro de ré;
- Adesivo ao fundo com informações da velocidade permitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

20.3 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da minuta do contrato constante do **Anexo XIII do presente Edital;**

20.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo IX do presente Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

20.5 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de PARATINGA -BA;

20.6 - Poderá o Município de PARATINGA -Ba, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
(Art. 57 da Lei 8.666)

21.1 - O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato, com vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso ocorra fatos fortuitos, ou ainda por interesse público com fulcro no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

22.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas Propostas de Preços como nos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

22.3 - É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

22.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de PARATINGA -BA;

22.7 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horário marcado, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das Pessoa Jurídicas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

22.8 - A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para cumprimento de diligências, e/ou apoio de órgãos técnicos para instruir sua decisão quanto a classificação das propostas e conferência de planilhas de composição de custos se forem o caso, ou ainda para verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

22.8.1 – Todas as decisões do Pregoeiro serão registradas em Atas circunstanciadas, e em caso de suspensão será lavrada a Ata registrando todo o ocorrido naquela sessão, e a motivação que culminou a suspensão.

22.9 - O valor contratado poderá ser reajustável a partir da data do reajuste dos combustíveis, onde a contratada deverá apresentar no Planilha de Composição de Custos para avaliação e possibilidade de reajuste;

22.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

22.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro.

22.13 - Na sala onde acontecerá a sessão pública do aludido pregão, não serão aceitas pessoas em trajes de bermudas, shorts e camisetas.

22.14 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

22.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); ou por e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com . Telefone: (77) 3664-2063, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

22.16 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações.

Paratinga/Ba, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro Oficial

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: ____/____/____

Antônio Edmilson Cruz Carinhonha
Procurador Jurídico
OAB/BA Nº. 28.757



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....028/2019
Numero Processo:.....096/2019
Data do Edital:.....14/06/2019
Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min
Local da Sessão: Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores a Rua Eliezer Pereira Dourado, S/N, B. Alcides O. Dourado, Paratinga/BA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de assegurar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de **Transporte Escolar para atender a Rede Municipal e Estadual de Ensino do município de Paratinga, conforme Lei Federal 10.880/2004 – PENATE – Programa Nacional do Transporte Escolar e Lei Estadual 11.359 de 19/01/2009**, A necessidade da publicação de um novo Pregão Presencial veio em ajustes na prestação de serviços que atendam as normas exigidas na Cartilha do Transporte – INEP – Ministério da Educação.

O instrumento convocatório será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Paratinga.

2. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com motorista , para os alunos da rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, do Município de Paratinga - Ba e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

destino as escolas, através de ônibus, micro ônibus, vans, Kombi, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

1- Caberá a Secretaria de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento, conforme as informações dos agentes fiscalizadores já designados através de portarias para este fim.

2- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, rios, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

- 1- ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.
- 2- Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.
- 3- Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de transido.
- 4- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.
- 5- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.
- 6- É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

poderá realizar o transporte.

7- Os veículos tipo ônibus, Micro-ônibus, Vans e Kombi, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), coletes salva vidas, dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros.

8- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Secretaria de Educação, cópia de documentação:

Habilitação do condutor na categoria adequada. Curso de condutor de transporte de Escolares Documentação dos veículos atualizada

3- Fica a cargo da Secretaria de Educação alterar, caso necessário e após verificação a descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

4- O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível e as demais descritas

3. ROTAS

Existe conforme descrito o total de 65 (sessenta e cinco) conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| Rotas | início no ponto: | fim no ponto: | Km por dia | Nº de Viagem por dia | Numero de alunos | | | | Total de Km | | | Média de dias letivos | | | Veículo | Custo por Aluno | | | | | | | | |
|-------|---|--|------------|----------------------|------------------|-------|------|-------|-------------|----------|-----------|-----------------------|--------------|----------------------|---|-------------------|----------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-------------|------------|-----------|
| | | | | | Mat. | Vesp. | Not. | Total | Por dia | Por mês | Por ano | Dias Letivos por mês | meses letivo | Dias Letivos por ano | | Custo fixo mensal | Custo variável | Custo estimado por Km | Custo estimado por Dia | Custo estimado por Mês | Custo estimado por Ano | Annual | Mensal | Diário |
| 1 | 35(Povoado Alto do Jatobá) | 1003(Escola Borges dos Reis- Praça 02 de Julho - Paratinga) | 19,67 | 4 | 15 | 13 | 0 | 28 | 74,68 | 1493,60 | 14.936,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$2,54 | R\$ 199,38 | R\$3.787,57 | R\$37.875,70 | R\$ 1352,70 | R\$ 115,27 | R\$6,76 |
| 2 | 17(Povoado Tamboril) | 15(Escola Prof Bopinha - Paratinga) | 12,54 | 4 | 40 | 25 | 0 | 65 | 50,16 | 1003,20 | 10.032,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 1,75 | R\$4,19 | R\$210,34 | R\$4.206,78 | R\$42.067,80 | R\$647,20 | R\$64,72 | R\$3,24 |
| 3 | 17(Povoado Tamboril) | 1207(Colégio Evandro Brandão - Barro Vermelho - Paratinga) | 25,47 | 2 | 0 | 20 | 0 | 20 | 50,94 | 1019,80 | 10.198,00 | 20 | 10 | 200 | Micro Ônibus com capacidade para 30 Lugares | R\$2.492,85 | R\$ 1,14 | R\$3,59 | R\$ 192,82 | R\$3.656,32 | R\$36.563,20 | R\$ 1828,16 | R\$ 182,82 | R\$9,14 |
| 4 | 13 (Povoado Sambaíba) | 32(Escola Bom Jardim-Povoado Croata) | 42,72 | 4 | 43 | 30 | 0 | 73 | 170,88 | 3.417,60 | 34.176,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$ 1,57 | R\$268,74 | R\$5.374,87 | R\$53.748,70 | R\$736,28 | R\$73,63 | R\$3,68 |
| 5 | 32(povoado Croata) | 15(Escola Prof. Bopinha - Paratinga) | 17,445 | 4 | 23 | 22 | 0 | 45 | 69,78 | 1395,60 | 13.956,00 | 20 | 10 | 200 | Micro Ônibus com capacidade para 30 Lugares | R\$2.492,85 | R\$ 1,14 | R\$2,93 | R\$204,33 | R\$4.086,63 | R\$40.866,25 | R\$908,14 | R\$90,81 | R\$4,54 |
| 6 | 18 (Povoado lagoa D'anta) | 01(Colégio Est. Presidente Médice - Avenida Dr. Manoel Novais Paratinga) | 24,625 | 4 | 18 | 36 | 0 | 54 | 98,50 | 1970,00 | 19.700,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 1,75 | R\$2,99 | R\$294,93 | R\$5.898,68 | R\$58.986,80 | R\$ 1092,35 | R\$ 109,23 | R\$5,46 |
| 7 | 18(Lagoa D'anta) | 13(Esco- Chapuzinho Vermelho - Paratinga) | 25,645 | 4 | 26 | 42 | 25 | 93 | 60,59 | 1211,80 | 12.118,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 1,75 | R\$3,77 | R\$228,59 | R\$4.571,83 | R\$45.718,30 | R\$491,59 | R\$49,16 | R\$2,46 |
| 8 | 18 (Povoado lagoa D'anta) | 50 (Polo Prof. Paulo Renato - Povoado Barro Branco) | 11,87 | 4 | 44 | 37 | 0 | 81 | 47,48 | 949,60 | 9.496,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 1,75 | R\$4,33 | R\$205,65 | R\$4.112,98 | R\$41.129,80 | R\$507,78 | R\$50,78 | R\$2,54 |
| 9 | 18 (Povoado lagoa D'anta) | 48(Povoado lagoa) | 60,59 | 1 | 0 | 0 | 25 | 25 | 60,59 | 1211,80 | 12.118,00 | 20 | 10 | 200 | Micro Ônibus com capacidade para 30 Lugares | R\$2.492,85 | R\$ 1,14 | R\$3,20 | R\$ 193,84 | R\$3.876,73 | R\$38.767,26 | R\$ 1550,69 | R\$ 155,07 | R\$7,75 |
| 10 | 29 (Povoado Sussapara) | 48(Povoado lagoa) | 19,31 | 4 | 8 | 6 | 0 | 14 | 77,24 | 1544,80 | 15.448,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$2,48 | R\$ 191,49 | R\$3.829,81 | R\$38.298,10 | R\$2.735,58 | R\$273,56 | R\$ 13,68 |
| 11 | 50 (Polo Prof. Paulo Renato - Povoado Barro Branco) | 92(Polo Prof Honório - Povoado Patos) | 23,19 | 2 | 0 | 14 | 0 | 14 | 46,38 | 927,60 | 9.276,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$3,58 | R\$ 166,03 | R\$3.320,62 | R\$33.206,20 | R\$2.371,87 | R\$237,19 | R\$ 11,86 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| Rotas | Início no ponto: | fim no ponto: | Km por dia | Nº de Viagem por dia | Numero de alunos | | | | Total de Km | | | Média de dias letivos | | | Veículo | Custo fixo mensal | Custo variável | Custo estimado por Km | Custo estimado por Dia | Custo estimado por Mês | Custo estimado por Ano | Custo por Aluno | | |
|-------|--------------------------------|--|------------|----------------------|------------------|-------|------|-------|-------------|----------|-----------|-----------------------|--------------|----------------------|---|-------------------|----------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|------------|----------|
| | | | | | Mat. | Vesp. | Not. | Total | Por dia | Por mês | Por ano | Dias Letivos por mês | meses letivo | Dias Letivos por ano | | | | | | | | Anual | Mensal | Diario |
| 12 | 93(Povoado Carapina) | 50(Polo Prof. Paulo Renato - Povoado Barro Branco) | 14,22 | 2 | 20 | 0 | 0 | 20 | 28,44 | 568,80 | 5.688,00 | 20 | 10 | 200 | Micro Ônibus com capacidade para 30 Lugares | R\$2.492,85 | R\$ 1,14 | R\$5,52 | R\$ 57,12 | R\$3.142,42 | R\$31424,20 | R\$ 157121 | R\$ 57,12 | R\$ 7,86 |
| 13 | 62(Povoado Umbiguda) | 65(Polo Educ.Santa Luzia - Povoado Boa Vista) | 25,07 | 2 | 44 | 0 | 0 | 44 | 50,14 | 1002,80 | 10.028,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,8 | R\$ 1,75 | R\$ 4,19 | R\$210,30 | R\$4.206,08 | R\$42.060,80 | R\$955,93 | R\$95,59 | R\$4,78 |
| 14 | 84(Povoado Poço) | 50(Polo Prof. Paulo Renato - Povoado Barro Branco) | 17,28 | 2 | 31 | 0 | 0 | 31 | 34,56 | 691,20 | 6.912,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,8 | R\$ 1,75 | R\$5,30 | R\$ 83,04 | R\$3.660,78 | R\$36.607,80 | R\$ 1.800,90 | R\$ 18,09 | R\$5,90 |
| 15 | 84(Povoado Poço) | 92(Polo Prof Honorina - Povoado Patos) | 30,92 | 2 | 0 | 37 | 0 | 37 | 61,84 | 1236,80 | 12.368,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,8 | R\$ 1,75 | R\$3,73 | R\$230,78 | R\$4.615,58 | R\$46.155,80 | R\$ 1247,45 | R\$ 124,75 | R\$6,24 |
| 16 | 8(Povoado Calumbi) | 65(Polo Educacional Santa Luzia - Povoado Boa Vista) | 28,34 | 2 | 0 | 43 | 0 | 43 | 56,68 | 1.133,60 | 11.336,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,8 | R\$ 1,75 | R\$3,91 | R\$221,75 | R\$4.434,98 | R\$44.349,80 | R\$ 1.031,39 | R\$ 103,14 | R\$5,16 |
| 17 | 87(Povoado Carapina) | 92(Polo Prof Honorina - Povoado Patos) | 23,65 | 2 | 61 | 0 | 0 | 61 | 47,30 | 946,00 | 9.460,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,8 | R\$ 1,75 | R\$4,34 | R\$205,33 | R\$4.106,68 | R\$41.066,80 | R\$673,23 | R\$67,32 | R\$3,37 |
| 18 | 87(Povoado Carapina) | 92(Polo Prof Honorina - Povoado Patos) | 31,07 | 2 | 0 | 38 | 0 | 38 | 62,14 | 1242,80 | 12.428,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,8 | R\$ 1,75 | R\$3,72 | R\$231,30 | R\$4.626,08 | R\$46.260,80 | R\$ 1217,39 | R\$ 121,74 | R\$6,09 |
| 19 | 74(Povoado Garapa - Paratinga) | 92(Polo Prof Honorina - Povoado Patos) | 19,96 | 2 | 0 | 44 | 0 | 44 | 39,92 | 798,40 | 7.984,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,8 | R\$ 1,75 | R\$4,82 | R\$ 92,42 | R\$3.848,38 | R\$38.483,80 | R\$874,63 | R\$87,46 | R\$4,37 |
| 20 | 70(Povoado Monó Soteteiro) | 74(Polo Educacional João Nogueira - Povoado Garapa) | 11,53 | 4 | 22 | 18 | 0 | 40 | 46,12 | 922,40 | 9.224,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$3,60 | R\$ 85,82 | R\$3.316,33 | R\$33.163,30 | R\$829,08 | R\$82,91 | R\$4,15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| Rotas | Início no ponto: | fim no ponto: | Km por dia | Numero de alunos | | | | Total de Km | | | Média de dias letivos | | | Veículo | Custo fixo mensal | Custo variável | Custo estimado por Km | Custo estimado por Dia | Custo estimado por Mês | Custo estimado por Ano | Custo por Aluno | | | |
|-------|------------------------------|--|------------|------------------|-------|------|-------|-------------|---------|---------|-----------------------|--------------|----------------------|---------|--|----------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|-------------|-----------|----------|
| | | | | Mat. | Vesp. | Not. | Total | Por dia | Por mês | Por ano | Dias Letivos por mês | meses letivo | Dias Letivos por ano | | | | | | | | Anual | Mensal | Diário | |
| 21 | 89(Povoado Varzea) | 87(Povoado Carapina) | 10,58 | 4 | 11 | 12 | 0 | 23 | 42,32 | 846,40 | 8.464,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$3,84 | R\$162,68 | R\$3.253,63 | R\$32.536,30 | R\$1414,62 | R\$14146 | R\$7,07 |
| 22 | 96(Povoado Morro de Fora) | 92(Polo Prof Honorina - Povoado Patos) | 7,575 | 4 | 14 | 10 | 0 | 24 | 30,30 | 606,00 | 6.060,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$5,04 | R\$152,77 | R\$3.055,30 | R\$30.553,00 | R\$1273,04 | R\$127,30 | R\$6,37 |
| 23 | 105(Povoado Jurema Vermelha) | 107(Polo Ver. Antonio Pereira - Povoado Cabros) | 13,06 | 4 | 18 | 17 | 0 | 35 | 52,24 | 1044,80 | 10.448,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$3,27 | R\$170,87 | R\$3.417,31 | R\$34.173,10 | R\$976,37 | R\$97,64 | R\$4,88 |
| 24 | 139(Povoado Garrote Bravo) | 107(Polo Ver. Antonio Pereira - Povoado Cabros) | 14,75 | 4 | 15 | 20 | 0 | 35 | 59,00 | 1180,00 | 11.800,00 | 20 | 10 | 200 | Micro Ônibus com capacidade para Lugares | R\$2.492,85 | R\$1,14 | R\$3,25 | R\$192,02 | R\$3.840,41 | R\$38.404,10 | R\$1097,26 | R\$109,73 | R\$5,49 |
| 25 | 136(Assentamento Calitú) | 107(Polo Ver. Antonio Pereira - Povoado Cabros) | 9,97 | 4 | 14 | 10 | 0 | 24 | 39,88 | 797,60 | 7.976,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$4,03 | R\$160,67 | R\$3.213,37 | R\$32.133,70 | R\$1338,90 | R\$133,89 | R\$6,69 |
| 26 | 113(Povoado Morro de Dentro) | 107(Polo Ver. Antonio Pereira - Povoado Cabros) | 6,67 | 4 | 7 | 16 | 0 | 23 | 26,68 | 533,60 | 5.336,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$5,61 | R\$149,78 | R\$2.995,57 | R\$29.955,70 | R\$1302,42 | R\$130,24 | R\$6,51 |
| 27 | 126(alagoinha) | 131Plo Educ. Zenon Leal Porto - Povoado Alagoas) | 9,45 | 4 | 18 | 16 | 0 | 34 | 37,80 | 756,00 | 7.560,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$4,21 | R\$158,95 | R\$3.179,05 | R\$31.790,50 | R\$935,01 | R\$93,50 | R\$4,68 |
| 28 | 129(Povoado Paulino) | 131Plo Educ. Zenon Leal Porto - Povoado Alagoas) | 7,06 | 4 | 5 | 5 | 0 | 10 | 28,24 | 564,80 | 5.648,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$5,35 | R\$151,07 | R\$3.021,31 | R\$30.213,10 | R\$3.021,31 | R\$302,13 | R\$15,11 |
| 29 | 126(alagoinha) | 107(Colegio Estadual Evandro - Barro Vermelho - Paratinga) | 26,075 | 2 | 0 | 0 | 14 | 14 | 52,15 | 1043,00 | 10.430,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$3,28 | R\$170,79 | R\$3.415,83 | R\$34.158,25 | R\$2.439,88 | R\$243,99 | R\$12,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| Rotas | início no ponto: | fim no ponto: | Numero de alunos | | | | | | Total de Km | | | Média de dias letivos | | | Custo por Aluno | | | | | | | | | |
|-------|--------------------------|--|------------------|----------------------|------|-------|------|-------|-------------|----------|-----------|-----------------------|--------------|----------------------|--|-------------------|----------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-------------|------------|-----------|
| | | | Km por dia | Nº de Viagem por dia | Mat. | Vesp. | Not. | Total | Por dia | Por mês | Por ano | Dias Letivos por mês | meses letivo | Dias Letivos por ano | Veículo | Custo fixo mensal | Custo variável | Custo estimado por Km | Custo estimado por Dia | Custo estimado por Mês | Custo estimado por Ano | Anual | Mensal | Diário |
| 30 | 123(Povoado Zeze) | 1003(Escola Bórges dos Reis Praça dois de Julho - Paratinga) | 14,135 | 2 | 0 | 0 | 12 | 12 | 28,27 | 565,40 | 5.654,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$5,34 | R\$ 15,109 | R\$3.02181 | R\$30.218,05 | R\$2.518,17 | R\$25182 | R\$ 12,59 |
| 31 | 148(Povoado Vaca Branca) | 144(Escola Cantinho Feliz - Povoado Vaca Branca) | 27,126 | 4 | 13 | 10 | 0 | 23 | 108,50 | 2.170,08 | 21.700,80 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$2,00 | R\$217,28 | R\$4.345,67 | R\$43.456,66 | R\$1889,42 | R\$ 188,94 | R\$9,45 |
| 32 | 151(Povoado Porcos) | 1003(Escola Bórges dos Reis Praça dois de Julho - Paratinga) | 32,3 | 2 | 0 | 0 | 13 | 13 | 64,60 | 1292,00 | 12.920,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$2,80 | R\$ 18,106 | R\$3.62125 | R\$36.212,50 | R\$2.785,58 | R\$278,56 | R\$ 13,93 |
| 33 | 150(Povoado Rosilho) | 1003(Escola Bórges dos Reis Praça dois de Julho - Paratinga) | 22,895 | 2 | 12 | 0 | 0 | 12 | 45,79 | 915,80 | 9.158,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$3,62 | R\$ 165,54 | R\$3.310,89 | R\$33.108,85 | R\$2.759,07 | R\$275,91 | R\$ 13,80 |
| 34 | 145(Boqueirão de Regino) | 1003(Escola Bórges dos Reis Praça dois de Julho - Paratinga) | 29,576 | 4 | 44 | 41 | 0 | 85 | 118,30 | 2.366,08 | 23.660,80 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1,75 | R\$2,79 | R\$329,59 | R\$6.59182 | R\$65.918,20 | R\$775,51 | R\$77,55 | R\$3,88 |
| 35 | 121(Povoado Alecrim) | 1004(Escola Costa e Silva - Praça da Bandeira(Tomba) | 27,615 | 2 | 14 | 0 | 0 | 14 | 55,23 | 1.104,60 | 11.046,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$3,14 | R\$ 173,33 | R\$3.466,65 | R\$34.666,45 | R\$2.476,18 | R\$247,62 | R\$ 12,38 |
| 36 | 65(povoado Boa Vista) | 74(Polo Prof João Nogueira - Povoado Garapa) | 9,03 | 2 | 0 | 12 | 0 | 12 | 18,06 | 36120 | 3.612,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$7,90 | R\$ 142,67 | R\$2.853,34 | R\$28.533,40 | R\$2.377,78 | R\$237,78 | R\$ 1189 |
| 37 | 90(Povoado Várzea) | 92(Polo Professora Honorina - Patos) | 13,43 | 4 | 15 | 13 | 0 | 28 | 53,72 | 1074,40 | 10.744,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$3,20 | R\$ 172,09 | R\$3.44173 | R\$34.417,30 | R\$ 1229,19 | R\$ 122,92 | R\$6,15 |
| 38 | 120(povoado Alecrim) | 131(Polo Educacional Zenon Leal Porto - Povoado Alagoas) | 13,69 | 4 | 43 | 43 | 0 | 86 | 54,76 | 1095,20 | 10.952,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1,75 | R\$3,99 | R\$218,39 | R\$4.367,78 | R\$43.677,80 | R\$507,88 | R\$50,79 | R\$2,54 |

Página 23

Cálculo do BDI = 27,39%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| Rotas | Início no ponto: | fim no ponto: | Numero de alunos | | | | | | Total de Km | | | Média de dias letivos | | | Veículo | Custo fixo mensal | Custo variável | Custo estimado por Km | Custo estimado por Dia | Custo estimado por Mês | Custo estimado por Ano | Custo por Aluno | | |
|-------|--|---|------------------|----------------------|------|-------|------|-------|-------------|---------|-----------|-----------------------|--------------|----------------------|---|-------------------|----------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|-----------|----------|
| | | | Km por dia | Nº de Viagem por dia | Mat. | Vesp. | Not. | Total | Por dia | Por mês | Por ano | Dias Letivos por mês | meses letivo | Dias Letivos por ano | | | | | | | | Anual | Mensal | Diário |
| 39 | 235 (Povoado Canafistula) | 231 (Polo Educacional João Aguiar - Povoado Nova União) | 12,92 | 2 | 0 | 37 | 0 | 37 | 25,84 | 58,80 | 5.168,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1,75 | R\$6,49 | R\$167,78 | R\$3.355,58 | R\$33.555,80 | R\$906,91 | R\$90,69 | R\$4,53 |
| 39A | 235 (Povoado Canafistula) | 231 (Polo Educacional João Aguiar - Povoado Nova União) | 12,92 | 2 | 0 | 15 | 0 | 15 | 25,84 | 58,80 | 5.168,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$5,77 | R\$149,09 | R\$2.981,71 | R\$29.817,10 | R\$1.987,81 | R\$198,78 | R\$9,94 |
| 40 | 186(Povoado penha) | 240(Polo Educacional Fernão Dias - Povoado Paulista) | 23,27 | 2 | 5 | 8 | 0 | 13 | 46,54 | 930,80 | 9.308,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$3,57 | R\$106,16 | R\$3.323,26 | R\$33.232,60 | R\$2.556,35 | R\$256,64 | R\$12,78 |
| 41 | 184 (Rua Bela Vista - Povoado Paulista) | 240(Polo Educacional Fernão Dias - Povoado Paulista) | 4,53 | 4 | 14 | 20 | 0 | 34 | 16,12 | 362,40 | 3.624,00 | 20 | 10 | 200 | Micro Ônibus com capacidade para Lugares 30 | R\$2.492,85 | R\$1,14 | R\$8,02 | R\$145,34 | R\$2.906,71 | R\$29.067,11 | R\$854,91 | R\$85,49 | R\$4,27 |
| 42 | 185 (Salobro) | 531(Povoado Olho D'Água) | 15,12 | 2 | 0 | 8 | 0 | 8 | 30,24 | 604,80 | 6.048,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$5,05 | R\$152,72 | R\$3.054,31 | R\$30.543,10 | R\$3.817,89 | R\$381,79 | R\$19,09 |
| 43 | 203 (Escola Municipal Anísio Teixeira - Povoado Barro) | 203 (Escola Municipal Anísio Teixeira - Povoado Barro) | 15,39 | 2 | 0 | 0 | 6 | 6 | 30,78 | 615,60 | 6.156,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$4,98 | R\$153,16 | R\$3.063,22 | R\$30.632,20 | R\$5.105,37 | R\$510,54 | R\$25,53 |
| 44 | 232 (BA - 160, Povoado Canafistula) | 226 (Escola Municipal São José Povoado - Extrema) | 16,68 | 4 | 22 | 16 | 0 | 38 | 74,72 | 1494,40 | 14.944,00 | 20 | 10 | 200 | Micro Ônibus com capacidade para Lugares 30 | R\$2.492,85 | R\$1,14 | R\$2,81 | R\$209,97 | R\$4.199,45 | R\$41.994,55 | R\$1.105,12 | R\$110,51 | R\$5,53 |
| 45 | 228 (Povoado Extrema) | 217 (Polo Educacional Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra) | 17,81 | 2 | 0 | 0 | 19 | 19 | 35,62 | 712,40 | 7.124,00 | 20 | 10 | 200 | Micro Ônibus com capacidade para Lugares 30 | R\$2.492,85 | R\$1,14 | R\$4,64 | R\$165,32 | R\$3.306,41 | R\$33.064,11 | R\$1.740,22 | R\$174,02 | R\$8,70 |
| 46 | 228 (Povoado Extrema) | 231(Polo Educacional João Aguiar - Povoado Nova União) | 34,53 | 2 | 0 | 0 | 39 | 39 | 69,06 | 1381,20 | 13.812,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1,75 | R\$3,52 | R\$243,41 | R\$4.868,28 | R\$48.682,80 | R\$1.248,28 | R\$124,83 | R\$6,24 |
| 46A | 228 (Povoado Extrema) | 231(Polo Educacional João Aguiar - Povoado Nova União) | 34,53 | 2 | 0 | 0 | 39 | 39 | 69,06 | 1381,20 | 13.812,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1,75 | R\$3,52 | R\$243,41 | R\$4.868,28 | R\$48.682,80 | R\$1.248,28 | R\$124,83 | R\$6,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| Rotas | Numero de alunos | | | | | | | | Total de Km | | | Média de dias letivos | | | | Custo por Aluno | | | | | | | | |
|-------|---|--|------------|----------------------|------|-------|------|-------|-------------|----------|-----------|-----------------------|--------------|----------------------|---|-------------------|----------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------|------------|-----------|
| | início no ponto: | fim no ponto: | Km por dia | Nº de Viagem por dia | Mat. | Vesp. | Not. | Total | Por dia | Por mês | Por ano | Dias Letivos por mês | meses letivo | Dias Letivos por ano | Veiculo | Custo fixo mensal | Custo variável | Custo estimado por Km | Custo estimado por Dia | Custo estimado por Mês | Custo estimado por Ano | Anual | Mensal | Diario |
| 47 | 230 (BA 160, Povoador Nova União) | 217230 (BA 160, Povoador Nova União) | 23,02 | 2 | 0 | 0 | 35 | 35 | 46,04 | 920,80 | 9.208,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 175 | R\$4,41 | R\$203,13 | R\$4.062,58 | R\$40.625,80 | R\$ 1.160,74 | R\$ 116,07 | R\$5,80 |
| 48 | 203 (Povoador Barro) | 217 (Polo educ. Gileno Xavier - Povoador Volta da Serra) | 16,62 | 2 | 0 | 0 | 36 | 36 | 33,24 | 664,80 | 6.648,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 175 | R\$5,44 | R\$ 180,73 | R\$3.614,58 | R\$36.145,80 | R\$ 1.004,05 | R\$ 100,41 | R\$5,02 |
| 49 | 267 (Povoador Brejo das Moças) | 256 (Polo Educacional Nossa Sra. Aparecida - Povoador Canabrava) | 17,42 | 2 | 45 | 0 | 0 | 45 | 34,84 | 696,80 | 6.968,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 175 | R\$5,27 | R\$ 183,53 | R\$3.670,58 | R\$36.705,80 | R\$ 85,68 | R\$ 81,57 | R\$4,08 |
| 49A | 267 (Povoador Brejo das Moças) | 256 (Polo Educacional Nossa Sra. Aparecida - Povoador Canabrava) | 17,42 | 6 | 15 | 16 | 8 | 39 | 104,52 | 2.090,40 | 20.904,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$2,05 | R\$214,00 | R\$4.279,93 | R\$42.799,30 | R\$ 1.097,42 | R\$ 109,74 | R\$5,49 |
| 50 | 249 (Povoador Bareirinho) | 240 (Polo Educ. Fernão Dias - Povoador Paulista) | 33,537 | 2 | 0 | 0 | 20 | 20 | 67,07 | 1341,48 | 13.414,80 | 20 | 10 | 200 | Micro Ônibus com capacidade para 30 Lugares | R\$2.492,85 | R\$ 114 | R\$3,00 | R\$201,24 | R\$4.024,82 | R\$40.248,20 | R\$2.012,41 | R\$201,24 | R\$ 10,06 |
| 51 | 249 (Povoador Bareirinho) | 252 (Polo Educ. Novo Horizonte - Mangabeira) | 32,92 | 4 | 39 | 37 | 0 | 76 | 131,68 | 2.633,60 | 26.336,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 175 | R\$2,68 | R\$353,00 | R\$7.059,98 | R\$70.599,80 | R\$ 928,94 | R\$ 92,89 | R\$4,64 |
| 51A | 249 (Povoador Bareirinho) | 252 (Polo Educ. Novo Horizonte - Mangabeira) | 32,92 | 4 | 15 | 15 | 0 | 30 | 131,68 | 2.633,60 | 26.336,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$ 1,80 | R\$236,40 | R\$4.728,07 | R\$47.280,70 | R\$ 1.576,02 | R\$ 157,60 | R\$7,88 |
| 52 | 311 (Escola Municipal Amor Perfeito - Povoador Vila Nova) | 304 (Polo Educacional Antonio Ramos - Povoador Agreste) | 16,91 | 2 | 44 | 0 | 0 | 44 | 33,82 | 676,40 | 6.764,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 175 | R\$5,37 | R\$ 181,74 | R\$3.634,88 | R\$36.348,80 | R\$ 826,11 | R\$ 82,61 | R\$4,13 |
| 52A | 311 (Escola Municipal Amor Perfeito - Povoador Vila Nova) | 304 (Polo Educacional Antonio Ramos - Povoador Agreste) | 16,91 | 2 | 15 | 0 | 0 | 15 | 33,82 | 676,40 | 6.764,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$4,60 | R\$ 155,67 | R\$3.113,38 | R\$31.133,80 | R\$2.075,59 | R\$207,56 | R\$ 10,38 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| Rotas | Início no ponto: | fim no ponto: | Numero de alunos | | | | | | Total de Km | | | Média de dias letivos | | | Veiculo | Custo fixo mensal | Custo variável | Custo estimado por Km | Custo estimado por Dia | Custo estimado por Mês | Custo estimado por Ano | Custo por Aluno | | |
|-------|--|---|------------------|----------------------|------|-------|------|-------|-------------|----------|-----------|-----------------------|--------------|----------------------|--|-------------------|----------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|-----------|----------|
| | | | Km por dia | Nº de Viagem por dia | Mat. | Vesp. | Not. | Total | Por dia | Por mês | Por ano | Dias Letivos por mês | meses letivo | Dias Letivos por ano | | | | | | | | Annual | Mensal | Diario |
| 53* | 304 (Polo Educacional Antonio Ramos - Povoado Agreste) | 311 (Escola Municipal Amor Perfeito - Povoado Vila Nova) | 26,41 | 4 | 0 | 81 | 16 | 97 | 105,64 | 2.112,80 | 21.128,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1.775 | R\$2,91 | R\$307,43 | R\$6.148,58 | R\$61.485,80 | R\$633,87 | R\$63,39 | R\$3,17 |
| 54 | 308 (Povoado Poção de Gudu) | 311 (Escola Municipal Amor Perfeito - Povoado Vila Nova) | 16,33 | 2 | 0 | 44 | 0 | 44 | 32,66 | 653,20 | 6.532,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1.775 | R\$5,50 | R\$179,71 | R\$3.594,28 | R\$35.942,80 | R\$816,88 | R\$81,69 | R\$4,08 |
| 55 | 281 (Corredor povoado Macêdo/ Povoado Ponte) | 304 (Polo Educacional Antonio Ramos - povoado Agreste) | 26,1 | 4 | 40 | 46 | | 86 | 104,40 | 2.088,00 | 20.880,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1.775 | R\$2,92 | R\$305,26 | R\$6.105,18 | R\$61.051,80 | R\$709,90 | R\$70,99 | R\$3,55 |
| 55A | 281 (Corredor povoado Macêdo/ Povoado Ponte) | 304 (Polo Educacional Antonio Ramos - povoado Agreste) | 26,1 | 6 | 20 | 30 | 20 | 70 | 156,60 | 3.132,00 | 31.320,00 | 20 | 10 | 200 | Microunibus com capacidade para 30 lugares | R\$2.492,85 | R\$1,14 | R\$1,94 | R\$303,48 | R\$6.069,59 | R\$60.695,94 | R\$867,08 | R\$86,71 | R\$4,34 |
| 56 | 285 (Povoado Porteira) | 282 (Povoado Macêdo) | 10,64 | 2 | 12 | 0 | 0 | 12 | 2128 | 425,60 | 4.256,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$6,83 | R\$145,32 | R\$2.906,47 | R\$29.064,70 | R\$2.422,06 | R\$242,21 | R\$12,11 |
| 57 | 286 (Sobrado) | 190 (Povoado Xixá) | 18,95 | 2 | 8 | 0 | 0 | 8 | 37,90 | 758,00 | 7.580,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$4,20 | R\$159,04 | R\$3.180,70 | R\$31.807,00 | R\$3.975,88 | R\$397,59 | R\$19,88 |
| 58 | 286 (Povoado Sobrado) | 530 (Polo Educacional Jardim Brasil - Povoado Barreiro de São João) | 18,95 | 4 | 44 | 39 | 0 | 83 | 75,80 | 1.516,00 | 15.160,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1.775 | R\$3,37 | R\$255,21 | R\$5.104,18 | R\$51.041,80 | R\$614,96 | R\$61,50 | R\$3,07 |
| 59 | 293 (Povoado Mulungu) | 295 (Escola Nossa Senhora Santana - Povoado Carrapicho) | 8,37 | 2 | 10 | 0 | 0 | 10 | 16,74 | 334,80 | 3.348,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$6,46 | R\$115,8 | R\$2.831,56 | R\$28.315,60 | R\$2.831,56 | R\$283,16 | R\$14,16 |
| 60 | 203 (Escola Municipal Anísio Teixeira - Pov. Barro) | 1000 (Escola Prof. Juscelino Barreto - Rua São João - Paratinga) | 20,97 | 2 | 0 | 38 | 0 | 38 | 41,94 | 838,80 | 8.388,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1.775 | R\$4,67 | R\$195,95 | R\$3.910,80 | R\$39.108,00 | R\$1.031,34 | R\$103,13 | R\$5,16 |
| 60A | 203 (Escola Municipal Anísio Teixeira - Pov. Barro) | 1000 (Escola Prof. Juscelino Barreto - Rua São João - Paratinga) | 20,97 | 2 | 0 | 38 | 0 | 38 | 41,94 | 838,80 | 8.388,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$1.775 | R\$4,67 | R\$195,95 | R\$3.910,80 | R\$39.108,00 | R\$1.031,34 | R\$103,13 | R\$5,16 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| Rotas | Numero de alunos | | | | | | | | Total de Km | | | Média de dias letivos | | | Custo por Aluno | | | | | | | | | |
|-------|--|--|------------|----------------------|------|-------|------|-------|-------------|---------|----------|-----------------------|--------------|----------------------|---|-------------------|----------------|-----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---------------|-----------|
| | início no ponto: | fim no ponto: | Km por dia | Nº de Viagem por dia | Mat. | Vesp. | Not. | Total | Por dia | Por mês | Por ano | Dias Letivos por mês | meses letivo | Dias Letivos por ano | Veiculo | Custo fixo mensal | Custo variável | Custo estimado por Km | Custo estimado por Dia | Custo estimado por Mês | Custo estimado por Ano | Anual | Mensal | Diario |
| 61 | 217 (Polo Educ Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra) | 267(Primeiro Corredor do Povoado Brejo das Moças) | 20,43 | 2 | 0 | 42 | 0 | 42 | 40,86 | 817,20 | 8.172,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares. | R\$2.451,18 | R\$ 1,75 | R\$ 4,75 | R\$ 194,06 | R\$3.881,28 | R\$38.812,80 | R\$924,11 | R\$92,41 | R\$4,62 |
| 61A | 217 (Polo Educ Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra) | 267(Primeiro Corredor do Povoado Brejo das Moças) | 20,43 | 2 | 0 | 15 | | 15 | 40,86 | 817,20 | 8.172,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$ 3,95 | R\$ 161,48 | R\$3.229,54 | R\$32.295,40 | R\$2.153,03 | R\$215,30 | R\$10,77 |
| 62 | 219 (Ba 160 - Povoado Macambira - Entrada do Paulista) | 217 (Polo Educ Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra) | 2167 | 2 | 0 | 48 | 0 | 48 | 43,34 | 866,80 | 8.668,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares | R\$2.451,18 | R\$ 1,75 | R\$ 4,58 | R\$ 198,40 | R\$3.968,08 | R\$39.680,80 | R\$826,68 | R\$82,67 | R\$4,13 |
| 63 | 232 (Povoado Canafistula I) | 235 (Escola Municipal Eduardo Francisco Gomes - Povoado Canafistula I) | 15,7 | 2 | 8 | 0 | 0 | 8 | 3140 | 628,00 | 6.280,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$ 4,89 | R\$ 153,67 | R\$3.073,45 | R\$30.734,50 | R\$3.841,81 | R\$384,18 | R\$19,21 |
| 64 | 267(Primeiro Corredor do Povoado Brejo das Moças) | 217 (Polo Educacional Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra) | 20,43 | 2 | 48 | 0 | 0 | 48 | 40,86 | 817,20 | 8.172,00 | 20 | 10 | 200 | Ônibus Urbano capacidade para 48 lugares. | R\$2.451,18 | R\$ 1,75 | R\$ 4,75 | R\$ 194,06 | R\$3.881,28 | R\$38.812,80 | R\$808,60 | R\$80,86 | R\$4,04 |
| 65 | 279 (Pov. São Francisco) | 217 (Polo Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra) | 12,26 | 2 | 0 | 0 | 13 | 13 | 24,52 | 490,40 | 4.904,00 | 20 | 10 | 200 | Van com capacidade para 16 passageiros | R\$2.555,35 | R\$0,83 | R\$ 6,04 | R\$ 148,00 | R\$2.959,93 | R\$29.599,30 | R\$2.276,87 | R\$227,69 | R\$11,38 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$2.859,810,97 | R\$ 112,755,23 | R\$ 112,75,52 | R\$563,78 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 3.643.113,10 (Três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e treze reais e dez centavos).

O critério de julgamento será menor preço por KM/ROTA;

Os lances serão ofertados por KM/ROTA, considerando o valor estimado do KM/ROTA.

Devido às condições de trafegabilidade das estradas, e os custos operacionais por cada rota, os valores por km variam entre as rotas e o tipo do veículo.

O valor do contrato está atrelado ao número de dias letivos a partir da data de assinatura do contrato.

Serão desclassificados valores superiores ao estabelecido neste Edital

<<Esta tabela está baseada foi elaborada pela Secretaria de Educação bem como a aferição de cada rota na época de acordo com as matrículas escolares>>

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução de serviços de transporte escolar, objeto desta licitação será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE | 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC |
|----------|--|
| AÇÃO | 2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0019.0019.01.02.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0015.0163.01.03.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0004.0004.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00.9.2.0019.0019.01.02.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FÍSICA |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00.9.2.0015.0163.01.03.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA |
| FONTE | 3.3.90.36.00.00.00.00.9.2.0004.0004.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA |

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços de Transporte Escolar. No prazo de execução previsto no item 4 deste termo.

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

6.5 Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

6.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.7 Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas;

6.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.10 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

6.11 Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;

6.12 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

8.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Paratinga - Ba.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Secretaria Municipal de Administração.

9. DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Por ocasião da *assinatura do Contrato*, a contratada deverá apresentar:

- a) - Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário.
- b) - Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;
- c) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Divisão de Transporte), os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- d) Seguro Obrigatório.
- e) IPVA quitado, e vencendo dentro do ano de 2019, apresentar a quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

11. NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93, Capítulo V da Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais alterações posteriores.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Ba, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

13. PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado através crédito em conta do contratado **até o 30º (trigésimo) dia subsequente após apresentação de nota fiscal** devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal da contratada. Com a ressalva que a não execução do serviço em todos os dias do calendário escolar, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/dia com base no valor mês adjudicado.**

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei da Licitação nº 8.666/1993, Capítulo V da Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais alterações posteriores.

15. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação

ELISÂNGELA APARECIDA VICENTE
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| Quadro de Composição do BDI 1 | | | | | | | Grau de sigilo PÚBLICO |
|---|----------------|---------------------|-----------|------------|--------|--------------------|---------------------------|
| Nº TC/CRC | | PROPONENTE /TOMADOR | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| Rota do transporte escolar | | | | | | | |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | | | | | | DESONERAÇÃO | |
| Composição de Custo. | | | | | | Não | |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | | | | | 40,00% | |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | | | | | | 5,00% | |
| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra | K1 | 4,50% | - | - | - | - | |
| Administração Central da empresa ou consultoria - overhead | K2 | 0,35% | - | - | 20,00% | - | |
| | | 0,52% | - | - | - | - | |
| | | 1,05% | - | - | - | - | |
| Margem bruta da empresa de consultoria | K3 | 6,90% | - | - | 12,00% | - | |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 8,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% | |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% | |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% | |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 27,39% | OK | - | - | - | |
| Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: | | | | | | | |
| $BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS)} - 1$ | | | | | | | |
| Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. | | | | | | | |
| Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. | | | | | | | |
| Observações: | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Local | | | | Data | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
EST A D O D A B A H I A

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....028/2019
Numero Processo:.....096/2019
Data do Edital:.....14/06/2019
Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min

A _____(nome da Pessoa Jurídica / Pessoa Física)_____, inscrita no CNPJ / CPF nº _____, situada / residente à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) Esta Declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....028/2019
Numero Processo:.....096/2019
Data do Edital:.....14/06/2019
Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min

.....(Razão Social da Pessoa Jurídica / Pessoa Física), com sede/residente na(endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF nº....., vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 028/2019** realizada pelo Município de PARATINGA/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica e/ou pessoa física; e
- 2) Esta Declaração deverá ser entregue após credenciamento, juntamente com os envelopes Habilitação e Proposta, fora dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS**

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....028/2019
Numero Processo:.....096/2019
Data do Edital:.....14/06/2019
Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min

A Pessoa Jurídica /Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ /CPF _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório Nº 096/2019 – Pregão Presencial Nº028/2019**, promovido pela Prefeitura Municipal de PARATINGA. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- b) Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
EST A D O D A B A H I A

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....028/2019
Numero Processo:.....096/2019
Data do Edital:.....14/06/2019
Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min

PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da Pessoa Jurídica / Pessoa Física) _____, CNPJ / CPF n.º _____, com sede/residência à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de PARATINGA/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **028/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPESSOA
JURÍDICA OU PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....028/2019
Numero Processo:.....096/2019
Data do Edital:.....14/06/2019
Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min

.....(Razão Social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 028/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Pessoa Jurídica, na presente data, é considerada: (....) **MICROPESSOA JURÍDICA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; (....) **PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a Pessoa Jurídica está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da Pessoa Jurídica;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

DADOS DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA / CONTRATADO

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PLANILHA DE MEDIÇÃO**

PLACA DO VEÍCULO: _____

MÊS DE REFERENCIA: _____

| DATA / VIAGEM | PERCURSO | Nº Turnos | Total KM RODADO / Dia |
|---------------------------------|----------|-----------|-----------------------|
| | | | |
| | | | |
| TOTAL DO PERCURSO NO MÊS | | | |

Atestamos para os devidos fins os serviços prestados pelo(a) Contratado(a) XXXXXXXX, e concordamos com a quilometragem rodada apresentada, sendo então liberada para emissão de Nota Fiscal, para o devido pagamento.

_____/_____/_____
Cidade Data

xyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxy
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

xyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxy
DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

xyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxyxy
SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
EST A D O D A B A H I A

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....028/2019
Numero Processo:.....096/2019
Data do Edital:.....14/06/2019
Data da Abertura:.....05/07/2019 às 09h00min

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente / Nome Proponente)

DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço e telefone da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Presencial nº 028/2019**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO:

Descrição dos percursos que seguem abaixo.

***Obs.1:** As quilometragens poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de PARATINGA, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

| ITEM | ROTA | ESCOLAS ATENDIDAS. | MODELO | KM DIÁRIA A RODAR | | | PREVISAO KM 200 dias letivos | VALOR ESTIMADO POR KM R\$ | VALOR TOTAL R\$ Período 200 dias letivos |
|------|------|--------------------|--------|-------------------|-------|------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| | | | | MAT. | VESP. | NOT. | | | |
| 1 | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | |

***Obs.2:** Caso a licitante apresente valores por KM/ROTA inferior a 70%(setenta por cento) do valor estimado, deverá se anexado juntamente com a Proposta Planilha de Composição de Custos da ROTA(S) que estiverem abaixo do percentual informado.

Justificativa da exigência: Em virtude da não exigência de Visita Técnica, o proponente/licitante deverá demonstrar em formato de Planilha condições de exequibilidade do valor ofertado, garantindo condições reais e executar os serviços. A Planilha aqui mencionado se for o caso, deverá ser apresentada impressa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

em meio magnético em formato de Planilha eletrônico protegida, onde poderá aferir os cálculos com precisão. Estão vetados arquivos do tipo Texto, ou formato pdf.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (dias) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.
(CIDADE-UF) (DATA)

Assinatura Sócio-Gerente da Pessoa Jurídica /
Nome Proprietário do Veículo

CARIMBO CNPJ: (Se Pessoa
Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO IX -
COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

| ROTA: XX | Ida: | | | | |
|---------------------------------|--------|---------|------------------------------|-----------------------------|----|
| | Volta: | | | | |
| NUMERO DE ALUNOS | | VEÍCULO | | Km percorrido por dia | Km |
| NÚMEROS DE DIAS LETIVOS | 200 | | | Numero de viagens por dia | |
| MESES COM TRANSPORTE | 10 | | | Km total percorrido por dia | Km |
| DIAS LETIVOS POR MÊS | 20 | | | | |
| CUSTOS FIXOS | | | CUSTOS VARIÁVEIS | | |
| SALÁRIOS MOTORISTA COM ENCARGOS | | | Combustível - Diesel | | |
| SALARIO | | | Preço por litro | | |
| ENCARGOS | | % | Consumo "km/l" | | |
| Previdencia Social (INSS) | | | Custo por Km rodado (R\$/Km) | | |
| FGTS | | | | | |
| Salário Educação | | | Pneus 215/75 - 15,5 | | |
| SESI | | | Valor de Compra | | |
| SENAI | | | Quantidade | | |
| SEBRAE | | | Total de Pneus | | |
| INCRA | | | Km percorridos (km) | | |
| Seguro Acidente de trabalho | | | Custo por Km (R\$/Km) | | |
| Abono de Férias | | | | | |
| Aviso Prévio Trabalho | | | Óleo Lubrificante | | |
| Licença Paternidade | | | Preço por litro | | |
| Licença Funeral | | | Capacidade | | |
| Licença Casamento | | | Total de Lubrificante | | |
| 13º Salário | | | Km percorridos (km) | | |
| Adicional Noturno | | | Custo po Km (R\$/Km) | | |
| Aviso Prévio Indenizado | | | | | |
| Custo Salário + Encargos | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

| DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO | | | |
|----------------------------------|--|--------------|----|
| Veículo | | | |
| Ano/modelo | | | |
| Valor | | Tabela FIPE | |
| Tempo de uso | | | |
| Depreciação Mensal | | Fator mensal | |
| EMPLACAMENTO | | | |
| IPVA | | % | |
| Seguro obrigatório | | 1 | |
| Licenciamento | | 1 | |
| Total | | | |
| Total Mensal | | | |
| CUSTO FIXO TOTAL | | | |
| | | | |
| Total percorrido mensal | | | km |
| Custo Fixo por km | | | |
| Custo Total Variável por Km | | | |
| Custo por Km transportado | | | |
| Custo total diário | | | |
| Custo total mensal | | | |
| Custo total anual | | | |

| Filtros | |
|--------------------------------------|--|
| Filtro de combustível | |
| Filtro óleo lubrificantes | |
| Filtro de Ar | |
| Total dos filtros | |
| Km percorridos (km) | |
| Custo po Km (R\$/Km) | |
| Manutenção | |
| Peças e acessórios | |
| Mão de obra | |
| Custo po Km (R\$/Km) | |
| Custo Total Variável (R\$/Km) | |

| Custo por aluno | |
|-----------------|--|
| Diário | |
| Mensal | |
| Anual | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | |
|----------|----------------------|
| Nº TC/CR | PROPONENTE / TOMADOR |
|----------|----------------------|

| |
|--|
| OBJETO Rotas de Transporte Escolar |
|--|

| | |
|---|---------------------------|
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Composição de Custo. | DESONERAÇÃO Não |
|---|---------------------------|

| | |
|---|--|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|----------------|-----------|----------|------------|-------|------------|
| Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra | K1 | | - | - | - | - |
| Administração Central da empresa ou consultoria - overhead | K2 | | - | - | | |
| | | | - | - | | |
| | | | - | - | | |
| Margem bruta da empresa de consultoria | K3 | | - | - | | |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | | - | | | |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | | - | | | |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | | OK | | | |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | | OK | - | | |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 40%, com a

Observações:

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

Obs.: O MODELO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO poderá sofrer alterações somente em relação aos Tributos, variando em Pessoa Jurídica na condição de normal para ME e/ou EPP, ou ainda se for Pessoa Física.

Para efeitos de cálculos, considera período de 10 (dez) meses trabalhados incluindo o mês de junho, com média de 22 dias letivos.

A composição de custo é obrigatória nos casos que o valor da proposta escrita do KM/ROTA estiver abaixo de 70% do estimado da contratação.

Após a fase de lances e declarado vencedor(es), independente o valor final após a disputa verbal deverão apresentar Planilha de Composição de custo unitário por rota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
EST A D O D A B A H I A

ANEXO X - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO que o(s) veículo(s) contem todos os itens obrigatórios de segurança estipulados pelo DETRAN e que o veículo atende todas as exigências do código nacional de trânsito para destina-se ao transporte escolar. Declaro ainda, que o(s) veículo(s) é caracterizado(s) com os dizeres "transporte escolar", nas duas laterais, frente e traseira do veículo, com motorista devidamente habilitado para transporte escolar, conforme CBT Lei 9.503, e ainda, o(s) motorista(s) trajarão roupas e calçados adequadamente, sendo vedado a utilização de shorts, bermudas, camisetas e chinelos durante os serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação. (Pessoa física e Pessoa Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de Paratinga, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO

COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO DO IPVA 2019

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada/domiciliado na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no item 13.1, alínea “c” do Instrumento Convocatório, que compromete-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente conforme modelo do anexo.

Paratinga/Ba, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TRANSPORTE ESCOLAR**

Proc. Administrativo nº 096/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019 CTR Nº _____

O MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA, estabelecido na Rua Marechal Deodoro, nº 321 Centro, Paratinga/BA, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **xxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. (SSP/....), inscrito no CPF(MF) sob o nº., residente à rua, nesta cidade de PARATINGA(BA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica/pessoa física <<**Fornecedor Vencedor**>>, com sede/residência na <<Endereço Fornecedor >>, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.º doravante denominada **Contratado(a)**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº.º, expedida pelo, celebram entre si o presente **Contrato para contratação Pessoa Jurídica para Serviços de Transporte Escolar incluindo condutor**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº **028/2019**, constante do **Processo 096/2019**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, e com a Lei Nº 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da educação infantil, ensino fundamental da Rede Municipal de ensino e do ensino médio da rede Estadual residentes na Zona Rural (incluindo condutor)**, conforme descrição do(s) percurso(s) a seguir:

<<Descrição Completa do(s) Percurso(s)>>

As quilometragens poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de PARATINGA/Ba, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Primeiro - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- a) Edital do Pregão nº 028/2019 os documentos que o acompanham, bem como todos os termos do Processo Administrativo;
- b) Proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob regime de empreitada por menor preço por lote, com medição individual de rotas, considerando a natureza da contratação irredutível nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos condutores (motoristas) dos ônibus; e bem como pela manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único - O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor global deste instrumento é de R\$ _____ preço correspondente ao valor oferecido no *Pregão Presencial nº.028/2019* da Proposta Realinhada da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, onde serão contratados os dias letivos da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços ora ajustados será por Quilômetro rodado, por intermédio de crédito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As alterações contratuais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no presente instrumento, salvo no caso de supressões decorrentes de acordo entre as partes, desde que precedidas de justificativa e autorização superior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento da contratação, objeto do presente contrato, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo agente responsável do setor competente para a devida certificação.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor competente, deverá elaborar relatório de execução de serviços devidamente certificado, pelos Diretores das Unidades Escolares, cujos alunos serão transportados pela CONTRATAD(O)A, constituindo-se este em documento imprescindível para a liquidação das despesas.

Parágrafo Terceiro - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;

Parágrafo Quarto - Para efetivação do pagamento, a(o) CONTRATAD(O)A deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADO(A) adote as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

O valor determinado na *Cláusula Quarta*, poderá ser reajustável a partir da data do reajuste dos combustíveis, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor do reajuste do combustível, aplicado sobre o valor do km rodado, e se houver redução do combustível, será aplicado a mesma fórmula;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é contado a partir da data da assinatura do termo contratual até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. A prestação dos serviços de transporte dar-se-á durante o período letivo; isso implica dizer que haverá a suspensão automática da execução contratual no período de férias e do recesso escolar.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maiores, para isenção de multa, quando o atraso na prestação dos serviços do Transporte Escolar decorrer de:

- a) falta de pagamento devido pela CONTRATANTE durante os dias correspondentes a esse atraso;
- b) paralisação imediata das aulas não previstas no calendário escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- c) calamidade pública;
- d) chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o tráfego de veículos;
- e) outros que enquadrem no conceito do parágrafo único do art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão à conta da **dotação orçamentária**, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, conforme segue abaixo:

| | |
|-----------------|--|
| UNIDADE | 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| AÇÃO | 2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE |
| ELEMENTO | 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0019.0019.01.02.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0015.0163.01.03.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0004.0004.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 3.3.90.36.00.00.00.00.9.2.0019.0019.01.02.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FÍSICA 3.3.90.36.00.00.00.00.9.2.0015.0163.01.03.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA 3.3.90.36.00.00.00.00.9.2.0004.0004.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA 3.3.90.36.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.01.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA |
| FONTE | 01,04,15,19 |

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Contratar pessoa (s) para conduzir (em) o (s) veículo (s) (ônibus), que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;
- b) Exigir dos condutores dos veículos (ônibus) que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente.
- c) Colocar como condutores dos veículos (ônibus) contratados, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos (ônibus) venha a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- e) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprezadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação;
- d) Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a(o) CONTRATADO(A), tudo para a melhor prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

A(O) CONTRATAD(O)A assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de PARATINGA/BA ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de PARATINGA /Ba isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da execução contratual do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas em lei, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total do objeto deste contrato, ensejará aplicação de multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor do contrato atualizado.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a(o) CONTRATADO(A) tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Educação.

As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a(o) CONTRATADO(A) da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à(o) CONTRATADO(A), a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARATINGA/Ba, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de PARATINGA/BA pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

Parágrafo Segundo - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de PARATINGA/Ba, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE PRESTADORES:

É permitida a subcontratação de veículos de terceiros para fins execução, não podendo ser transferido ao subcontrato faturas e ou quaisquer direitos junto a Contratante, sendo a Contratada responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

São motivos enseja dores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da Pessoa Jurídica desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada;
- h) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- i) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do **Pregão Presencial nº 028/2019** e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DO SINISTRO

Correrão por Conta do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas de manutenção do veículo, compreendendo, a reposição de peças e acessórios, bem como o risco relativo a acidentes, incêndios, furto ou roubo do veículo ora a disposição da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter durante a execução contratual, todas as condições que a habilitaram no certame, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Bom de Jesus da Lapa/BA, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município conforme dispões o artigo 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam. PARATINGA/Ba,..... de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

TESTEMUNHAS: a) _____

c) _____

Aprovação
Assessoria Jurídica

Antônio Edmilson Cruz Carinhonha
Procurador Jurídico
OAB/BA N°. 28.757

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÃO RACIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Dispensa de Licitação n.º 032/2019

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com o Sr. **ANA BEATRIZ MOURA ROCHA, brasileira, RG. 1405700122 e CPF. 073.461.715-19.** Objeto: **locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 234 – Bairro - Centro CEP: 47.500-000 - Paratinga – Ba, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial.** Constante do Processo Adm. nº. **069/2019** - Dispensa de Licitação nº **032/2019**, Vigência do contrato: 22.05.2019 a 22.05.2020. Dotação Orçamentária: **10.10 – 2.087 – 33.90.36 - 00.** Valor global do contrato: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Paratinga–Ba, 22 de Maio de 2019. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos que o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019**, foi publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Paratinga no dia **22 de Maio de 2019**, atendendo as determinações estabelecidas com referência à publicidade dos atos públicos, que dispõe sobre as publicações dos atos oficiais do Município de Paratinga – BA. Setor responsável pelas publicações.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica o processo administrativo Nº **069/2019**, dispensa Nº **032/2019** de contratação direta que tem por **locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 234 – Bairro - Centro CEP: 47.500-000 - Paratinga – Ba, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção da Igualdade Racial**, vigência: 22/05/2019 á 22/05/2020 no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), Dotação Orçamentaria; **10.10- 2.087 – 33.90.36 - 00**, 2019 de acordo com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Paratinga – Ba, 22 de Maio de 2019.
Marcel José Carneiro de Carvalho - Prefeito Municipal.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – CEP 47500-000 – Paratinga – BA
CNPJ Nº 14.105.225/0001-12 | 77 3664-2063

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANULAÇÃO (CONTRATO Nº 136/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**O MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

TORNA SEM EFEITO a publicação veiculada na edição nº 323- Ano III no dia 10.06.2019, no Diário Oficial do município, Pág. 13 , no endereço www.imprensaoficial.org foi anulada, referente ao Extrato de Contrato nº 136/2019 - Processo Administrativo nº 056/2019- Credenciamento nº 001/2019- Contratado: GESSIVALDO MARQUES DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 294.907.448-08 - **Objeto:** Termo de Referência tem por objeto reger o processo de credenciamento de pessoa física para arbitragem, assistente de árbitros, gandulas e maqueiros, referente ao campeonato Municipal na especialidade de 4º (QUARTO) ARBITRO, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2019, conforme termo de referência constante no ANEXO I deste edital - Assinatura do Contato: 02/05/2019 - Valor Global: R\$ 900,00 (Novecentos Reais). Paratinga, 18 de Junho de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**RETIFICAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO n. 001/2019**

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: **Processo Administrativo nº 056/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2019.** Objeto: Credenciamento de árbitros, assistente de árbitros, 4º arbitro (de mesa), gandulas e maqueiros, marcador de campo, referente aos campeonatos Municipal e copa Oeste do Município de Paratinga – Bahia. **Credenciados: ADESIO MEIRA SOUZA – CPF 021.365.165-98, NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS); ADELSON BISPO DOS SANTOS - CPF 042.846.025-94, NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS); KLISMAR RODRIGUES BARRETO – CPF 055.497.265-48, NO VALOR DE R\$ 1.280,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); CARLOS ANDRÉ ALVES DOS SANTOS – CPF 048.801.925-70, NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); FABIO FERREIRA DOS SANTOS – CPF 042.655.625-90, NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); ALEANDRO FARIAS DE SOUZA – CPF 859.601.455-10, NO VALOR DE R\$ 1.280,000 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); IVONALDO FARIAS DE SOUZA– CPF 029.270.655-35, NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), CLEITON MACEDO DO AMARAL– CPF 061.408.815-10, NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), ANDREIA FARIAS DOS SANTOS – CPF 083.780.625-97, NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), ANDERSON PEREIRA DA SILVA – CPF 059.522.755-40, NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), DIOVANO MONTINO FERNANDES PEREIRA – CPF 072.589.995-66, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), LEONIDAS ALMEIDA BERTUNES – CPF 039.916.995-40, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Valor Global DE 11.460,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) . Paratinga - BA, 02 de Maio de 2019. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.**